



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018 PROCESSO n° 043/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Fama torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 08 de junho de 2018, às 09:30 horas (horário de Brasília) para recebimento de envelopes e 10:00 horas (horário de Brasília) para abertura, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, n° 01, centro, Setor II, Fama – MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 com alterações posteriores e pela Lei Complementar n° 123/06 com alterações e, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### **I – DO OBJETO**

**Implantação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG, os quantitativos e preços de referência que se seguem.**

1.2. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados anuais e servem como referência.

#### **II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira. A Prefeitura Municipal de Fama não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fama ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **CRENCIAR** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação **oficial original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame; (com firma reconhecida)

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame; (com firma reconhecida)

d) Comprovante de situação cadastral (Cartão CNPJ), que servirá também para fins de identificação de microempresa;

e) Declarações constantes no item III do edital.

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesmo designar da Equipe de Apoio.**

2.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.11. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.12. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.13. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e anexo VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

### IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 “a”;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

### V – DA PROPOSTA

#### 5.0. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.

Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **maqproposta**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

O programa eletrônico de proposta poderá ser baixado site: <http://www.fama.mg.gov.br/licitacao/licitacao-ano-2018/>, juntamente com o edital. O arquivo contendo os itens deverá ser baixado no próprio site, no mesmo link, selecionando a modalidade e buscando o arquivo para a formulação da proposta. Poderão ainda,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

solicitar formalmente ao setor de licitações da administração através do e-mail: [compraslicitacao@fama.mg.gov.br](mailto:compraslicitacao@fama.mg.gov.br).

**O licitante deverá apresentar proposta em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou CD, através do programa “MaqProposta”, que será disponibilizado juntamente com o edital para importação das mesmas ao sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame.**

Será considerada válida a apresentação apenas da Proposta de Preços impressa do sistema “MaqProposta”, devendo na mesma conter em sua última via o carimbo de identificação da empresa com o número do CNPJ e endereço completo, considerando a impossibilidade no sistema de identificação de papel timbrado da licitante, devendo ainda, ser observado o preenchimento completo do disposto no termo de referência deste edital.

### **Observação:**

- 1) A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação.
- 2) Todos os licitantes deverão apresentar a proposta eletrônica de preços.

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, SETOR II, FAMA - MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 PROCESSO nº 43/2018.  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)**

**5.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos/serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);**
- d) prazo de entrega parcelada será 3 (três) DIAS úteis, contados a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho, devendo constar na proposta de preços.

**5.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos/serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

### VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;
- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.23. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

### VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, SETOR II, FAMA - MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 PROCESSO nº 43/2018.  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

l) alvará de funcionamento do estabelecimento.

7.1.1.4 - Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original.

7.2. A apresentação Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Fama é facultativo. No entanto, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto o Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

### VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

### IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente à pregoeira.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### **X – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. ‘

**10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**10.6.** Da Fraude À Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **XI – DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

### **XII – DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

### **XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras do certame, terá validade pelo período de 12 meses, aquisição de forma parcelada, contados a data de sua assinatura.

As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária no exercício 2018:

147- 02.03.03.15.452.0501.4.030.3390.30.00

151- 02.03.03.15.452.0501.4.031.3390.30.00

168- 02.03.03.15.452.0507.4.035.3390.30.00

415- 02.07.01.12.365.0401.4.089.3390.30.00

130- 02.03.02.15.452.0504.4.024.3390.30.00

202- 02.04.02.27.811.0721.4.045.3390.30.00

337- 02.06.01.10.301.0210.4.071.3390.30.00

159- 02.03.03.15.452.0505.4.033.3390.30.00

377- 02.07.01.12.122.0052.4.078.3390.30.00

28 - 02.01.00.04.122.0052.4.003.3390.30.00

32 - 02.01.00.04.122.0052.4.004.3390.30.00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000  
Telefone: (35) 3296-1263

### **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será no 20º vigésimo dia do mês subseqüente a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **XV – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os materiais deverão ser entregues no local determinado pelo setor solicitante.

15.1. O prazo de entrega parcelada será de 3 (três) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

**15.2.** Os produtos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

**15.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Fama, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e mail ou Fax, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos previstos nos itens 16.12 e 16.13.

16.12–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.13 - Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora, se for o caso.

16.14. A Prefeitura Municipal de Fama reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.15. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, SETOR II, FAMA – MG**, setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 32961263, no horário de 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 16h30min ou e-mail: [compraslicitacao@fama.mg.gov.br](mailto:compraslicitacao@fama.mg.gov.br). Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.16. Esclarecimentos: para efeito deste edital equipara-se o termo contrato à ata de registro de preços, que será o instrumento particular celebrado pelo sistema de registro de preços, e contratado (a) ao termo detentor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000  
Telefone: (35) 3296-1263

(a).

16.17. É competente o foro do Município de Paraguaçu - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Fama/MG, 16 de maio de 2018.

**Flávia Pizani Junqueira Bertocco**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

**Implantação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG, os quantitativos e preços de referência que se seguem.**

### 2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

**2.1.** A contratação se justifica pela necessidade na aquisição desses materiais para a realização de serviços de manutenção e revitalização de vários segmentos da Prefeitura Municipal de Fama, em pequenas construções, reformas e adaptações que serão realizadas, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas.

Tem o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida e segurança a toda população, proporcionando lhes melhores condições no uso dos bens públicos.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

**3.1.** Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa de consumo de material de construção. A média de preços foi buscada em pesquisas de mercado.

**03.2.** A quantidade dos produtos acima prevista é meramente estimativa anual. Portanto a Prefeitura do Município de Fama pagará pela quantidade de produtos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por AF do setor requisitante e por meio de nota fiscal.



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	014558	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2 ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2	UN	10	0,6567	6,57
2	014559	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4 ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4	UN	100	0,72	72,00
3	014560	ACABAMENTO TIPO L EM ALUMÍNIO 200 MM COM 4 MM ACABAMENTO TIPO L EM ALUMÍNIO 200 MM COM 4 MM	UN	50	9,625	481,25
4	014561	ADAPTADOR DE 1/2 ADAPTADOR DE 1/2	UN	15	0,4833	7,25
5	014562	ADAPTADOR DE 3/4 ADAPTADOR DE 3/4	UN	15	0,6033	9,05
6	014563	ADAPTADOR DE 50 ADAPTADOR DE 50	UN	10	2,6433	26,43
7	014564	ADAPTADOR DE 60 ADAPTADOR DE 60	UN	10	7,89	78,90
8	014565	ADESIVO 175 GRAMAS PARA TUBO RÍGIDO ADESIVO 175 GRAMAS PARA TUBO RÍGIDO	UN	30	11,1733	335,20
9	014566	ARAME FARPADO MODELO TIPO ELEFANTE 22MM ROLO DE 420 METROS ARAME FARPADO MODELO TIPO ELEFANTE 22MM ROLO DE 420 METROS	KG	10	230,2133	2.302,13
10	014569	ARAME GALVANIZADO N.16 ARAME GALVANIZADO N.16	KG	25	12,41	310,25
11	014567	ARAME RECOZIDO Nº 12 ARAME RECOZIDO Nº 12	KG	15	8,0933	121,40
12	014568	ARAME RECOZIDO Nº 18 ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	30	8,9433	268,30
13	014570	ARAME RECOZIDO TORCIDO ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	30	9,5233	285,70
14	012435	AREIA FINA AREIA FINA	M3	30	101,725	3.051,75
15	014571	AREIA GROSSA AREIA GROSSA	M3	60	91,7533	5.505,20
16	014573	ARGAMASSA AC1 SACO COM 20 KG ARGAMASSA AC1 SACO COM 20 KG	SC	300	9,1467	2.744,00
17	014574	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20 KG ARGAMASSA AC2 SACO COM 20 KG	SC	50	22,2533	1.112,67
18	014575	ARGAMASSA AC3 SACO COM 20 KG ARGAMASSA AC3 SACO COM 20 KG	SC	50	26,28	1.314,00
19	014576	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4 ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	UN	100	0,13	13,00
20	014577	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8 ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UN	100	0,205	20,50
21	014578	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16 ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	UN	100	0,165	16,50
22	014579	ARRUELA LISA 1/4 ARRUELA LISA 1/4	UN	100	0,1067	10,67
23	014580	ARRUELA LISA 3/8 ARRUELA LISA 3/8	UN	100	0,1733	17,33
24	014581	ARRUELA LISA 5/16 ARRUELA LISA 5/16	UN	100	0,1333	13,33
25	014582	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA EM CORES VARIADAS BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA EM CORES VARIADAS	UN	20	383,0267	7.660,53
26	014583	BACIA SANITÁRIA CORES VARIADAS BACIA SANITÁRIA CORES VARIADAS	UN	15	164,94	2.474,10
27	014584	BARRA CHAPA DE 1 E 1/4 POR 1/8 BARRA CHAPA DE 1 E 1/4 POR 1/8	UN	5	0,00	0,00



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
28	014585	BARRA CHAPA DE 1 E 1/4 POR 3/16 BARRA CHAPA DE 1 E 1/4 POR 3/16	UN	5	0,00	0,00
29	014590	BATOQUE DE ESGOTO 100 BATOQUE DE ESGOTO 100	UN	30	0,00	0,00
30	014588	BATOQUE DE ESGOTO 40 BATOQUE DE ESGOTO 40	UN	30	0,00	0,00
31	014589	BATOQUE DE ESGOTO 50 BATOQUE DE ESGOTO 50	UN	30	0,00	0,00
32	014587	BATOQUE DE ROSCA 3/4 BATOQUE DE ROSCA 3/4	UN	30	0,00	0,00
33	014586	BATOQUE DE ROSCA DE 1/2 BATOQUE DE ROSCA DE 1/2	UN	30	0,00	0,00
34	014591	BATOQUE SOLDÁVEL 1/ 2 BATOQUE SOLDÁVEL 1/ 2	UN	30	0,00	0,00
35	014592	BATOQUE SOLDÁVEL 3/4 BATOQUE SOLDÁVEL 3/4	UN	30	0,00	0,00
36	014595	BLOCO CANALETA DE CIMENTO 19X19X39 BLOCO CANALETA DE CIMENTO 19X19X39	UN	2.500	2,90	7.250,00
37	014593	BLOCO CANALETA DE CIMENTO15X39X19 BLOCO CANALETA DE CIMENTO15X39X19	UN	2.500	2,0267	5.066,67
38	014594	BLOCO DE CIMENTO 15X39X19 BLOCO DE CIMENTO 15X39X19	UN	5.000	2,00	10.000,00
39	014596	BLOCO DE CIMENTO 19X19X39 BLOCO DE CIMENTO 19X19X39	UN	5.000	2,61	13.050,00
40	015131	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X8 CM BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X8 CM	UN	5.000	2,10	10.500,00
41	014597	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2'' BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2''	UN	30	10,4767	314,30
42	014598	BROCHA MONIFIO REDONDA BROCHA MONIFIO REDONDA	UN	15	9,335	140,03
43	014599	BROCHA PINTURA REDONDA CÓD 3151 BROCHA PINTURA REDONDA CÓD 3151	UN	30	7,95	238,50
44	014600	BUCHA ESGOTO REDUÇÃO 100MM X 50MM BUCHA ESGOTO REDUÇÃO 100MM X 50MM	UN	30	5,0633	151,90
45	014601	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 06 BUCHA PARA PARAFUSO Nº 06	UN	300	0,1667	50,00
46	014603	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 07 BUCHA PARA PARAFUSO Nº 07	UN	300	0,35	105,00
47	014604	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 08 BUCHA PARA PARAFUSO Nº 08	UN	400	0,2267	90,67
48	014605	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10 BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10	UN	400	0,2933	117,33
49	014606	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12 BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12	UN	300	0,3467	104,00
50	014607	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X 20 MM BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	UN	30	0,40	12,00
51	014608	CADEADO 25 MM CADEADO 25 MM	UN	20	13,2133	264,27
52	014609	CADEADO 45 MM CADEADO 45 MM	UN	20	25,0833	501,67
53	014624	CAIXA D'ÁGUA DE 300 LITROS CAIXA D'ÁGUA DE 300 LITROS	UN	5	167,0533	835,27
54	014626	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	5	368,4067	1.842,03
55	014625	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	UN	5	239,7667	1.198,83



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
56	014611	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS CAL DE PINTURA SACO COM 8 KG CAL DE PINTURA SACO COM 8 KG	UN	100	7,23	723,00
57	014610	CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG	UN	400	9,05	3.620,00
58	014612	CANALETA PARA FIO PEÇA COM 2M CANALETA PARA FIO PEÇA COM 2M	UN	100	8,33	833,00
59	014613	CANOITE 1/2 CANOITE 1/2	UN	100	10,53	1.053,00
60	014614	CANOITE 1'' CANOITE 1''	UN	100	16,38	1.638,00
61	014615	CANOITE 3/4 CANOITE 3/4	UN	150	19,21	2.881,50
62	014616	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	UN	50	1,0833	54,17
63	014617	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM CAP SOLDÁVEL DE 25 MM	UN	50	1,0933	54,67
64	014618	CELOTE DE BARRO CELOTE DE BARRO	UN	200	1,9867	397,33
65	014619	CHAPA GALVANIZADA 50 CM CHAPA GALVANIZADA 50 CM	M	200	13,195	2.639,00
66	014620	CHAVE DE CANO Nº 12 CHAVE DE CANO Nº 12	UN	5	35,8367	179,18
67	014621	CHAVE DE CANO Nº 14 CHAVE DE CANO Nº 14	UN	5	49,40	247,00
68	014622	CIMENTO CP II E 32 SACO 50 KG CIMENTO CP II E 32 SACO 50 KG	UN	600	20,9333	12.560,00
69	014623	CORANTE 50 ML CORES VARIADAS CORANTE 50 ML CORES VARIADAS	UN	50	3,38	169,00
70	014627	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY FRASCO COM 300 ML DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY FRASCO COM 300 ML	UN	30	10,28	308,40
71	014628	DOBRADIÇA CARTELA 3 PÇS 3 1/2 X 3'' DOBRADIÇA CARTELA 3 PÇS 3 1/2 X 3''	UN	30	9,2633	277,90
72	014629	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5 X 2 1/4 LEV C/ PARAFUSO, CARTELA COM 3 PÇS DOBRADIÇA ZINCADA 3,5 X 2 1/4 LEV C/ PARAFUSO, CARTELA COM 3 PÇS	UN	100	14,45	1.445,00
73	014630	DUREPOX 10 GRAMAS DUREPOX 10 GRAMAS	UN	50	7,6467	382,33
74	014633	ENGATE DE PVC 40 CM ENGATE DE PVC 40 CM	UN	40	11,3667	454,67
75	014634	ENGATE DE PVC 50 CM ENGATE DE PVC 50 CM	UN	30	15,45	463,50
76	014635	ENGATE DE PVC 60 CM ENGATE DE PVC 60 CM	UN	30	17,025	510,75
77	014636	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UN	10	38,885	388,85
78	014637	ENXADA 3 LIBRAS COM CABO ENXADA 3 LIBRAS COM CABO	UN	10	42,2967	422,97
79	014639	ENXADÃO LARGO 3 LIBRAS ENXADÃO LARGO 3 LIBRAS	UN	10	24,7933	247,93
80	014638	ESCOVA DE AÇO SEM CABO ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UN	10	9,9233	99,23
81	014640	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UN	40	61,82	2.472,80
82	014631	ESPAÇADOR PARA PISO 4 MM ESPAÇADOR PARA PISO 4 MM	UN	10	2,3567	23,57



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
83	014632	ESPAÇADOR PARA PISO 5 MM ESPAÇADOR PARA PISO 5 MM	UN	10	2,39	23,90
84	014642	FECHADURA COMPLETA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA FECHADURA COMPLETA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA	UN	50	38,6233	1.931,17
85	014643	FECHADURA COMPLETA PORTA INTERNA COM MAÇANETA FECHADURA COMPLETA PORTA INTERNA COM MAÇANETA	UN	50	32,8733	1.643,67
86	014644	FERRO 3/16 X 12 M FERRO 3/16 X 12 M	BA	100	8,7033	870,33
87	014645	FERRO 3/8 12 METROS FERRO 3/8 12 METROS	BA	100	35,9167	3.591,67
88	014646	FERRO 5/16 X 12 METROS FERRO 5/16 X 12 METROS	BA	100	26,3233	2.632,33
89	014641	FILITO SACO DE 20 KG FILITO SACO DE 20 KG	UN	400	5,0233	2.009,33
90	014647	FITA ISOLANTE 20 METROS FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	150	5,9767	896,50
91	014648	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	UN	20	6,79	135,80
92	014649	FLANGE SOLDÁVEL DE 25 MM FLANGE SOLDÁVEL DE 25 MM	UN	20	9,55	191,00
93	014650	FLANGE SOLDÁVEL DE 50 MM FLANGE SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	20	19,4167	388,33
94	014651	FLANGE SOLDÁVEL DE 60 MM FLANGE SOLDÁVEL DE 60 MM	UN	20	36,215	724,30
95	014652	GRAMPO DE CERCA 500 G GRAMPO DE CERCA 500 G	KG	10	7,47	74,70
96	014653	GRAMPO MIGUELÃO (EMBALAGEM COM 20 PEÇAS) GRAMPO MIGUELÃO (EMBALAGEM COM 20 PEÇAS)	UN	100	2,25	225,00
97	014654	GRELHA QUADRADA 100 MM METAL GRELHA QUADRADA 100 MM METAL	UN	20	13,96	279,20
98	014655	GRELHA QUADRADA 150 MM METAL GRELHA QUADRADA 150 MM METAL	UN	20	25,7767	515,53
99	014656	JOELHO 100 MM X 45 1/2 MM JOELHO 100 MM X 45 1/2 MM	UN	50	5,3467	267,33
100	014657	JOELHO 50 MM X 45 1/2 MM JOELHO 50 MM X 45 1/2 MM	UN	50	2,2767	113,83
101	014658	JOELHO 75 MM X 45 1/2 MM JOELHO 75 MM X 45 1/2 MM	UN	50	4,7967	239,83
102	014659	JOELHO DE ESGOTO 50 MM X 90 JOELHO DE ESGOTO 50 MM X 90	UN	50	2,3867	119,33
103	014660	JOELHO ESGOTO 100 X 90 JOELHO ESGOTO 100 X 90	UN	50	4,6267	231,33
104	014662	JOELHO ESGOTO 40 MM X 90 JOELHO ESGOTO 40 MM X 90	UN	50	1,0333	51,67
105	014661	JOELHO ESGOTO 75 MM X 90 JOELHO ESGOTO 75 MM X 90	UN	50	3,7067	185,33
106	014663	JOELHO ROSCA 3/4 X 90 JOELHO ROSCA 3/4 X 90	UN	50	3,43	171,50
107	014667	JOELHO SOLDÁVEL 1/2 X 45 JOELHO SOLDÁVEL 1/2 X 45	UN	30	0,6167	18,50
108	014670	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 90 JOELHO SOLDÁVEL 20 X 90	UN	70	0,5433	38,03
109	014666	JOELHO SOLDÁVEL 3/4 X 45 JOELHO SOLDÁVEL 3/4 X 45	UN	30	0,9767	29,30
110	014665	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM X 45	UN	30	5,46	163,80



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
111	014664	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM X 45 JOELHO SOLDÁVEL 50 MM X 90 JOELHO SOLDÁVEL 50 MM X 90	UN	50	3,6967	184,83
112	014669	JOELHO SOLDÁVEL AZUL LATAO 1/2 X 1/2 JOELHO SOLDÁVEL AZUL LATAO 1/2 X 1/2	UN	50	5,11	255,50
113	014668	JOELHO SOLDÁVEL AZUL LATÃO 3/4 X 1/2 JOELHO SOLDÁVEL AZUL LATÃO 3/4 X 1/2	UN	60	5,4767	328,60
114	014671	LAGE PARA FORRO H8 LAGE PARA FORRO H8	UN	300	25,68	7.704,00
115	014672	LAGE PARA PISO H12 LAGE PARA PISO H12	UN	300	44,80	13.440,00
116	014674	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, LÁPIS PARA CARPINTEIRO.	UN	50	2,2367	111,83
117	014673	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA CORES VARIADAS LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA CORES VARIADAS	UN	20	153,3133	3.066,27
118	014675	LIMA CHATA LIMA CHATA	UN	30	13,83	414,90
119	014676	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS MONOFIO LINHA DE PEDREIRO 100 METROS MONOFIO	UN	20	6,27	125,40
120	014677	LIXA DE FERRO 100 LIXA DE FERRO 100	UN	100	2,2733	227,33
121	014678	LIXA DE FERRO 120 LIXA DE FERRO 120	UN	100	2,2067	220,67
122	014679	LIXA DE FERRO 80 LIXA DE FERRO 80	UN	100	2,29	229,00
123	014680	LIXA DE MADEIRA 100 LIXA DE MADEIRA 100	UN	100	0,9667	96,67
124	014681	LIXA DE MADEIRA 120 LIXA DE MADEIRA 120	UN	100	0,9833	98,33
125	014682	LIXA DE MADEIRA 150 LIXA DE MADEIRA 150	UN	100	0,9333	93,33
126	014683	LIXA DE PAREDE 100 LIXA DE PAREDE 100	UN	100	0,9667	96,67
127	014684	LIXA DE PAREDE 120 LIXA DE PAREDE 120	UN	100	0,9833	98,33
128	014685	LIXA DE PAREDE 150 LIXA DE PAREDE 150	UN	100	0,9333	93,33
129	014686	LONA PRETA DE POLIETILENO LONA PRETA DE POLIETILENO	M	300	1,1767	353,00
130	014688	LUVA BRANCA DE ROSCA 3/4 LUVA BRANCA DE ROSCA 3/4	UN	30	1,45	43,50
131	014687	LUVA BRANCA DE ROSCA DE 1/2 LUVA BRANCA DE ROSCA DE 1/2	UN	30	1,1567	34,70
132	014699	LUVA DE UNIÃO DE 1/2 LUVA DE UNIÃO DE 1/2	UN	10	2,4833	24,83
133	014693	LUVA DE UNIÃO DE 3/4 LUVA DE UNIÃO DE 3/4	UN	10	3,9033	39,03
134	014694	LUVA DE UNIÃO DE 50 LUVA DE UNIÃO DE 50	UN	10	20,3867	203,87
135	014695	LUVA DE UNIÃO DE 60 LUVA DE UNIÃO DE 60	UN	10	39,325	393,25
136	014696	LUVA SOLDÁVEL 1/2 LUVA SOLDÁVEL 1/2	UN	40	0,4533	18,13
137	014697	LUVA SOLDÁVEL 3/4 LUVA SOLDÁVEL 3/4	UN	40	0,61	24,40



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
138	014700	LUVA SOLDÁVEL 50 LUVA SOLDÁVEL 50	UN	40	3,2933	131,73
139	014691	LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM	UN	40	3,9933	159,73
140	014692	LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 150 MM LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 150 MM	UN	30	20,4967	614,90
141	014689	LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 40MM LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 40MM	UN	40	0,9567	38,27
142	014690	LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM	UN	40	2,04	81,60
143	014698	LUVA SOLDÁVEL LATÃO AZUL 1/2 LUVA SOLDÁVEL LATÃO AZUL 1/2	UN	40	4,3467	173,87
144	014701	LUVA SOLDÁVEL LATÃO AZUL 3/4 LUVA SOLDÁVEL LATÃO AZUL 3/4	UN	40	5,9733	238,93
145	014952	MANGUEIRA DE JARDIM DE SILICONE MANGUEIRA DE JARDIM DE SILICONE	M	150	2,85	427,50
146	012623	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600 LLITROS MASSA CORRIDA GALÃO 3.600 LLITROS	UN	10	23,5267	235,27
147	014953	MASSA PLÁSTICA DE 400 GRS COM CATALIZADOR MASSA PLÁSTICA DE 400 GRS COM CATALIZADOR	UN	20	9,1067	182,13
148	010573	MICTÓRIO EM LOUÇA, COR BRANCA, MEDIDAS DE 55 X 35 CM MICTÓRIO EM LOUÇA, COR BRANCA, MEDIDAS DE 55 X 35 CM	UN	10	358,35	3.583,50
149	014954	MULTÍMETRO MEDIDOR DE ENERGIA MULTÍMETRO MEDIDOR DE ENERGIA	UN	2	33,235	66,47
150	014955	PÁ BICO REDONDO Nº 04 COM CABO PÁ BICO REDONDO Nº 04 COM CABO	UN	10	25,9467	259,47
151	014958	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 12 PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 12	UN	200	0,5033	100,67
152	014959	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 7 PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 7	UN	200	0,175	35,00
153	014960	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 8 PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 8	UN	200	0,3233	64,67
154	014956	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/16 DE 2'' PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/16 DE 2''	UN	200	0,45	90,00
155	014957	PARAFUSO FENDA PARA BUCHA 10 PARAFUSO FENDA PARA BUCHA 10	UN	200	0,31	62,00
156	014961	PARAFUSO ROSACA SOBREBA 10 MM COM BUCHA PARAFUSO ROSACA SOBREBA 10 MM COM BUCHA	UN	200	0,78	156,00
157	014962	PARAFUSO ROSCA SOBREBA 100 MM COM BUCHA PARAFUSO ROSCA SOBREBA 100 MM COM BUCHA	UN	200	0,525	105,00
158	014963	PARAFUSO ROSCA SOBREBA 8 MM COM BUCHA PARAFUSO ROSCA SOBREBA 8 MM COM BUCHA	UN	200	0,6133	122,67
159	014964	PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 08 PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 08	UN	200	0,3033	60,67
160	014965	PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 10 PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 10	UN	200	0,5067	101,33
161	014968	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 08 PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 08	UN	200	0,4033	80,67
162	014966	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 10 PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 10	UN	200	0,5067	101,33
163	014967	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 12 PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 12	UN	200	0,6667	133,33
164	014969	PARAFUSO TEC C/21/2'' DE COMP P/ TELHAS PARAFUSO TEC C/21/2'' DE COMP P/ TELHAS	UN	100	0,90	90,00
165	014970	PEDRA BRITA Nº 01	M3	50	110,42	5.521,00



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
166	014971	PEDRA BRITA Nº 01 PENEIRA DE ARROZ PENEIRA DE ARROZ	UN	10	17,4233	174,23
167	014972	PENEIRA DE FEIJÃO PENEIRA DE FEIJÃO	UN	10	17,7533	177,53
168	014973	PENEIRA DE FUBÁ PENEIRA DE FUBÁ	UN	10	23,2867	232,87
169	014974	PIA DE GRANITO 60 X 1,50 PIA DE GRANITO 60 X 1,50	UN	10	313,8333	3.138,33
170	014975	PISO PE14 TAMANHO 50 X 50 CORES VARIADAS PISO PE14 TAMANHO 50 X 50 CORES VARIADAS	M2	500	17,70	8.850,00
171	014980	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 X 14 PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 X 14	UN	15	120,0333	1.800,50
172	014976	PORTA LISA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 PORTA LISA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	UN	30	126,4967	3.794,90
173	014977	PORTA LISA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 PORTA LISA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	UN	30	128,0133	3.840,40
174	014978	PORTA LISA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 PORTA LISA DE MADEIRA 0,90 X 2,10	UN	30	134,88	4.046,40
175	014979	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE METAL PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE METAL	UN	70	17,6067	1.232,47
176	014981	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10 X 14 PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10 X 14	UN	15	120,20	1.803,00
177	014982	PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10 X 14 PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10 X 14	UN	15	124,90	1.873,50
178	015130	POSTE CONCRETO EM V3 X 0,33 X 0,25 POSTE CONCRETO EM V3 X 0,33 X 0,25	UN	90	0,00	0,00
179	014983	PREGO 10 X 10 PREGO 10 X 10	KG	10	15,2933	152,93
180	014984	PREGO 15 X 15 PREGO 15 X 15	KG	10	10,5133	105,13
181	014985	PREGO 16 X 18 PREGO 16 X 18	KG	10	9,0467	90,47
182	014986	PREGO 17 X 17 PREGO 17 X 17	KG	10	8,64	86,40
183	014987	PREGO 17 X 21 PREGO 17 X 21	KG	20	8,44	168,80
184	014988	PREGO 19 X 36 PREGO 19 X 36	KG	20	9,3567	187,13
185	014989	PREGO 20 X 42 PREGO 20 X 42	KG	20	8,4033	168,07
186	014990	PREGO 22 X 48 PREGO 22 X 48	KG	20	8,2667	165,33
187	014991	PREGO 25 X 72 PREGO 25 X 72	KG	50	10,9733	548,67
188	014992	PRUMO GRANDE PRUMO GRANDE	UN	10	22,46	224,60
189	014993	REBITE 3,2/19MM REBITE 3,2/19MM	UN	200	0,0833	16,67
190	014996	REBITE 4,8 X 10MM REBITE 4,8 X 10MM	UN	200	0,1167	23,33
191	014994	REBITE 4,8X22 MM REBITE 4,8X22 MM	UN	200	0,11	22,00
192	014995	REBITE 6,2 X 16MM REBITE 6,2 X 16MM	UN	200	0,13	26,00





SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
221	015003	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ CABO ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ CABO	UN	40	13,04	521,60
222	015004	ROLO DE LÃ ANITGOTAS COM CABO DE 23 CM ROLO DE LÃ ANITGOTAS COM CABO DE 23 CM	UN	40	24,1167	964,67
223	015005	SABONETEIRA DE METAL SABONETEIRA DE METAL	UN	50	17,6067	880,33
224	015006	SELADOR DE PAREDE EXTERNO LATA DE 18L SELADOR DE PAREDE EXTERNO LATA DE 18L	UN	30	87,38	2.621,40
225	015007	SELADOR DE PAREDE INTERNO LARA DE 18L SELADOR DE PAREDE INTERNO LARA DE 18L	UN	20	87,38	1.747,60
226	015008	SERRINHA BS 1224 SERRINHA BS 1224	UN	50	6,23	311,50
227	015009	SIFÃO INTELIGENTE SIFÃO INTELIGENTE	UN	60	8,2167	493,00
228	015010	SILICONE TUBO DE 280G SILICONE TUBO DE 280G	UN	50	14,03	701,50
229	015011	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO	UN	200	1,94	388,00
230	015012	TÁBUA DE CEDRINHO C/3M TÁBUA DE CEDRINHO C/3M	UN	70	65,40	4.578,00
231	015013	TÁBUA DE PINUS C/3M TÁBUA DE PINUS C/3M	UN	50	22,97	1.148,50
232	015014	TALHADEIRA PARA MARTELETE UNIVERSAL 4 X 250 MM TALHADEIRA PARA MARTELETE UNIVERSAL 4 X 250 MM	UN	10	10,36	103,60
233	015015	TALHADEIRA VERDE Nº 10 TALHADEIRA VERDE Nº 10	UN	15	10,8667	163,00
234	015016	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	UN	40	31,1333	1.245,33
235	015017	TANQUE DE RESINADO 1,20 X 0,55 TANQUE DE RESINADO 1,20 X 0,55	UN	10	187,74	1.877,40
236	015020	TE DE ESGOTO 100 X 100 TE DE ESGOTO 100 X 100	UN	50	10,4067	520,33
237	015021	TE DE ESGOTO 100 X 50 TE DE ESGOTO 100 X 50	UN	30	9,2367	277,10
238	015022	TE DE ESGOTO 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100MM TE DE ESGOTO 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100MM	UN	30	38,3467	1.150,40
239	015018	TE DE ESGOTO 40 MM TE DE ESGOTO 40 MM	UN	50	2,0133	100,67
240	015019	TE DE ESGOTO 50 MM TE DE ESGOTO 50 MM	UN	50	4,7433	237,17
241	015023	TE SOLDÁVEL 50 MM TE SOLDÁVEL 50 MM	UN	30	6,1833	185,50
242	015024	TE SOLDÁVEL 50 MM X 25 MM TE SOLDÁVEL 50 MM X 25 MM	UN	30	6,32	189,60
243	015079	TE SOLDÁVEL LATÃO 1/2 TE SOLDÁVEL LATÃO 1/2	UN	30	7,76	232,80
244	015078	TE SOLDÁVEL LATÃO 1/2 X 1/2 TE SOLDÁVEL LATÃO 1/2 X 1/2	UN	30	7,76	232,80
245	015077	TE SOLDÁVEL LATÃO 25 X 1/2 TE SOLDÁVEL LATÃO 25 X 1/2	UN	30	8,00	240,00
246	015080	TE SOLDÁVEL LATÃO 3/4 TE SOLDÁVEL LATÃO 3/4	UN	30	8,540	256,20
247	015081	TELA PARA VIVEIRO FIO 23/1 M DE LARGURA TELA PARA VIVEIRO FIO 23/1 M DE LARGURA	M	300	7,32	2.196,00



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
248	015083	TELHA 2,44 X 1,10 X 0,05 TELHA 2,44 X 1,10 X 0,05	UN	100	47,4067	4.740,67
249	015082	TELHA E 1,53 X 1,10 X 0,05 TELHA E 1,53 X 1,10 X 0,05	UN	100	31,9667	3.196,67
250	015084	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 40 0,43 MM TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 40 0,43 MM	UN	400	0,00	0,00
251	015085	TELHA PAULISTINHA TELHA PAULISTINHA	UN	300	1,6667	500,00
252	015086	TELHA ROMANA TIPO I TELHA ROMANA TIPO I	UN	5.000	1,2467	6.233,33
253	015087	THINNER GALÃO DE 5 L THINNER GALÃO DE 5 L	UN	10	57,6467	576,47
254	015089	TIJOLO BAIANO 09X19X19 TIJOLO BAIANO 09X19X19	UN	7.000	0,7233	5.063,33
255	015088	TIJOLO BAIANO 14X19X29 TIJOLO BAIANO 14X19X29	UN	5.000	1,2633	6.316,67
256	015090	TIJOLO COMUM DE OLARIA TIJOLO COMUM DE OLARIA	UN	40.000	0,3967	15.866,67
257	015092	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS 18 L EXTERNA TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS 18 L EXTERNA	UN	50	259,8933	12.994,67
258	015091	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS 18 L INTERNA TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS 18 L INTERNA	UN	50	145,3167	7.265,83
259	015093	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS GALÃO 3.600L TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS GALÃO 3.600L	UN	50	61,8367	3.091,83
260	015094	TINTA PARA PISOS LATA DE 18L TINTA PARA PISOS LATA DE 18L	UN	50	190,87	9.543,50
261	015095	TINTA VIÁRIA BASE RESINA SINALIZAÇÃO CORES VARIADAS TINTA VIÁRIA BASE RESINA SINALIZAÇÃO CORES VARIADAS	UN	25	230,00	5.750,00
262	015096	TORNEIRA BICA MÓVEL DE 1/2 DE METAL PARA LAVATÓRIO TORNEIRA BICA MÓVEL DE 1/2 DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	50	48,66	2.433,00
263	015098	TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE DE 1/2 DE METAL TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE DE 1/2 DE METAL	UN	50	49,66	2.483,00
264	015097	TORNEIRA DE BICA MÓVEL DE 1/2 DE METAL PARA BANCADA TORNEIRA DE BICA MÓVEL DE 1/2 DE METAL PARA BANCADA	UN	50	50,0267	2.501,33
265	015099	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE DE METAL DE 1/2 TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE DE METAL DE 1/2	UN	30	45,1033	1.353,10
266	015102	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2 TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	UN	40	20,9033	836,13
267	015100	TORNEIRA DE TANQUE METAL 1/2 COM BICO TORNEIRA DE TANQUE METAL 1/2 COM BICO	UN	50	21,8033	1.090,17
268	015101	TORNEIRA DE TANQUE METAL 3/4 COM BICO TORNEIRA DE TANQUE METAL 3/4 COM BICO	UN	50	22,07	1.103,50
269	015104	TRELIÇA H12 TRELIÇA H12	M	300	46,4667	13.940,00
270	015103	TRELIÇA H8 TRELIÇA H8	M	300	35,43	10.629,00
271	015105	TRENA DE 5M TRENA DE 5M	UN	20	12,0933	241,87
272	015106	TRENA DE FITA 50 M TRENA DE FITA 50 M	UN	10	48,1833	481,83
273	015110	TRICHA 2 1/2 TRICHA 2 1/2	UN	40	5,69	227,60
274	015107	TRINCHA 2 1/2 TRINCHA 2 1/2	UN	40	5,69	227,60
275	015108	TRINCHA DE 1/2	UN	40	1,5033	60,13



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
		TRINCHA DE 1/2				
276	015109	TRINCHA DE 2	UN	40	4,5533	182,13
		TRINCHA DE 2				
277	015111	TRINCHA DE 3	UN	30	8,120	243,60
		TRINCHA DE 3				
278	015112	TUBO DE ESGOTO 100 X 6 METROS	BA	100	45,8933	4.589,33
		TUBO DE ESGOTO 100 X 6 METROS				
279	015113	TUBO DE ESGOTO 150MM X 6 METROS	BA	100	135,9067	13.590,67
		TUBO DE ESGOTO 150MM X 6 METROS				
280	015114	TUBO DE ESGOTO 200 MM X 6 METROS	BA	100	231,3433	23.134,33
		TUBO DE ESGOTO 200 MM X 6 METROS				
281	015115	TUBO DE ESGOTO 40 MM X 6 METROS	BA	70	19,490	1.364,30
		TUBO DE ESGOTO 40 MM X 6 METROS				
282	015116	TUBO DE ESGOTO 50 MM X 6 METROS	BA	70	30,7633	2.153,43
		TUBO DE ESGOTO 50 MM X 6 METROS				
283	015117	TUBO DE ESGOTO 75 MM X 6 METROS	BA	70	44,9433	3.146,03
		TUBO DE ESGOTO 75 MM X 6 METROS				
284	015118	TUBO DE IRRIGAÇÃO PRETO DE 1/2	M	300	1,1467	344,00
		TUBO DE IRRIGAÇÃO PRETO DE 1/2				
285	015119	TUBO DE IRRIGAÇÃO PRETO DE 3/4	M	300	1,6933	508,00
		TUBO DE IRRIGAÇÃO PRETO DE 3/4				
286	015121	TUBO SOLDÁVEL 1/2 BARRA COM 6 METROS	UN	80	12,20	976,00
		TUBO SOLDÁVEL 1/2 BARRA COM 6 METROS				
287	015122	TUBO SOLDÁVEL 25 MM BARRA COM 6 METROS	UN	50	14,8167	740,83
		TUBO SOLDÁVEL 25 MM BARRA COM 6 METROS				
288	015123	TUBO SOLDÁVEL 50 BARRA COM 6 METROS	UN	30	48,7833	1.463,50
		TUBO SOLDÁVEL 50 BARRA COM 6 METROS				
289	015124	TUBO SOLDÁVEL 60 BARRA COM 6 METROS	UN	20	85,96	1.719,20
		TUBO SOLDÁVEL 60 BARRA COM 6 METROS				
290	015120	TUBO SOLDÁVEL DE 1''	UN	20	23,2667	465,33
		TUBO SOLDÁVEL DE 1''				
291	015125	TUBO VÁLVULA HIDRA PONTA AZUL	BA	20	9,9333	198,67
		TUBO VÁLVULA HIDRA PONTA AZUL				
292	015126	VÁLVULA HIDRA	UN	30	114,0067	3.420,20
		VÁLVULA HIDRA				
293	015127	VARA DE EUCALIPTO DE 7 METROS	UN	20	15,97	319,40
		VARA DE EUCALIPTO DE 7 METROS				
294	015128	VEDA CALHA 280 G	UN	30	13,15	394,50
		VEDA CALHA 280 G				
295	015129	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN	50	8,1933	409,67
		VEDA ROSCA 18 MM X 50 M				
					TOTAL	431.044,83



SOLICITAÇÃO: 00117/2018

ITEM	CÓD. ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
------	-----------	---------	----	------	--------------	-----------



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

A estimativa de custo desta contratação realizada pelos setores de compra dos requisitantes importa **R\$ 431.044,83 (quatrocentos e trinta e um mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado. Os valores são estimados, as quantidades estimadas, ressaltando que a administração não fica obrigada a adquirir as quantidades informadas.

### **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

5.1- Execução indireta/fornecimento sob o regime de empreitada por item. O prazo para entrega parcelada dos produtos deverá ser de 3 (três) dias úteis, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho. A aquisição total será por 12 meses. Os produtos deverão ser entregues no local determinado pelo setor solicitante.

### **6. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1- A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 A detentora devesse:

7.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Fama, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Fama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento/prestação dos serviços.

7.2. O município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

### **8- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O prazo de pagamento será no 20º vigésimo dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

### **9. DAS PENALIDADES/SANSÕES:**

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do empenho, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Fama poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fama, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada devesse ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Fama, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

### **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto n.º 496/2005. As despesas correrão por conta da dotação do exercício 2018. As dotações também serão informadas nas autorizações de fornecimento/empenho.

### **11. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO por item, reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preços, autorizado pelo decreto municipal n.º 496/2005.

11.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais OUTROS fatores relevantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da secretaria Requisitante.

**Fama, 16 de maio de 2018.**

**Paulo César Alves**  
**Chefe do Departamento de Obras**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/Fama.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/Fama.**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA – MG**

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de material de construção, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3						

**OBS: os itens devem ser descritos na íntegra assim como constante no termo de referência.**  
**(Apresentar o arquivo do maqproposta)**

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

**Prazo de entrega: 3 (três) dias úteis, como constante no edital.**

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.**

**Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**

**Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Tel./Fax:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **c/c:** \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**CPF/MF:** \_\_\_\_\_ **Cargo/Função:** \_\_\_\_\_  
**RG nº:** \_\_\_\_\_ **Expedido por:** \_\_\_\_\_  
**Naturalidade:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_  
**(LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**  
**(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

### ANEXO “III” - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

#### DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.**

....., inscrito no CNPJ nº .....

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002,  
que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 28/2018 da Prefeitura Municipal de Fama, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

### ANEXO V - CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Fama/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 28/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

PROCESSO nº 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018

VALIDADE:

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... de 2018, no Gabinete do Sr. Prefeito, situado na Praça Getúlio Vargas, 1, Centro, o Prefeito Municipal Osmair Leal dos Reis, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, por deliberação da Equipe de apoio do Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fama, e homologada pelo Exmo Prefeito, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 43/2018, **RESOLVE Implantação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG, os quantitativos e preços de referência que se seguem**, conforme os quantitativos e preços de referência que se seguem, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º /2018, autorizado no processo licitatório n.º 12/2018. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produtos/serviços(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$...... (.....), referente aos itens.... da marca.....

### 01- DO OBJETO:

**Implantação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para serem utilizados nas atividades da secretaria de Obras**

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produtos/serviços(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 31/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 28/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 28/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

O material deverá ser entregue em local informado na Autorização De Fornecimento.

I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

III – A entrega e a aquisição dos produtos será de forma parcelada no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produtos/serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

### **06 - DO PAGAMENTO**

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Fama, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produtos/serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produtos/serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deveser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000  
Telefone: (35) 3296-1263

8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato/ata, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução do contrato/ata as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II – Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiro, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária no exercício 2018:

147- 02.03.03.15.452.0501.4.030.3390.30.00

151- 02.03.03.15.452.0501.4.031.3390.30.00

168- 02.03.03.15.452.0507.4.035.3390.30.00

415- 02.07.01.12.365.0401.4.089.3390.30.00

130- 02.03.02.15.452.0504.4.024.3390.30.00

202- 02.04.02.27.811.0721.4.045.3390.30.00

337- 02.06.01.10.301.0210.4.071.3390.30.00

159- 02.03.03.15.452.0505.4.033.3390.30.00

377- 02.07.01.12.122.0052.4.078.3390.30.00

28 - 02.01.00.04.122.0052.4.003.3390.30.00

32 - 02.01.00.04.122.0052.4.004.3390.30.00

### **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

14.1 A contratada/detentora devera:

14.1.1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Fama, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Fama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

14.2. O município deverá:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 28/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Paraguaçu - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Osmair Leal dos Reis**  
Prefeito do Município de Fama

**Detentora**

TESTEMUNHAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º1 - Centro – 37138-000

Telefone: (35) 3296-1263

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999,  
que:

I- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador